



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021-044

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021

PROCESSO Nº 141/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, adiante designado “MUNICÍPIO”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 073/2021, conforme despacho exarado no Processo no. 141/2021, a empresa **ELETRO PRIMUS LTDA** - CNPJ nº 20.302.493/0001-21, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 114, Bairro Barra - Muriaé - MG, representada neste ato por seu Sócio Sr. Darlan Gilio Milane, portador do RG nº M-655.244 SSP-MG, CPF nº 167.517.526-87, a seguir designada “DETENTORA”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2 - Local de entrega

Os materiais elétricos., solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues em 03(três) dias na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1.2.1 - A DETENTORA fica obrigada a fornecer os materiais elétricos, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais elétricos, serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
007	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1 1/2	THELMAR	UN	190,0000	3,1500	598,50
009	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 2	THELMAR	UN	190,0000	4,6000	874,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

015	ACABAMENTO COTOVELO PARA CANALETA	DELTA	UN	38,0000	0,8900	33,82
016	ACABAMENTO MATA JUNTA PARA CANALETA	DELTA	UN	38,0000	0,8900	33,82
017	ADAPTADOR PARA CONDULET 1/2	TIGRE	UN	190,0000	1,0300	195,70
018	ADAPTADOR PARA CONDULET 3/4	TIGRE	UN	190,0000	1,0600	201,40
019	ADAPTADOR PARA CONDULET DE 1	TIGRE	UN	190,0000	1,7000	323,00
020	ADESIVO 110V	SINALIZE	UN	190,0000	1,4500	275,50
021	ADESIVO 220V	SINALIZE	UN	190,0000	1,4500	275,50
022	ALÇA PREFORMADA CABO 10MM	CMR	UN	38,0000	4,1000	155,80
023	ALÇA PREFORMADA CABO 16MM	CMR	UN	38,0000	5,4000	205,20
024	ALÇA PREFORMADA CABO 25MM	CMR	UN	38,0000	7,9000	300,20
025	ARMAÇÃO PRESS BOW PARA ROLDANA	MECRIL	UN	57,0000	14,7000	837,90
027	BOCAL E-27	FOX LUX	UN	190,0000	2,7500	522,50
033	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO 1	ZAMAC	UN	19,0000	1,5000	28,50
034	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO 1 1/2	ZAMAC	UN	19,0000	2,8600	54,34
035	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO 1/2	ZAMAC	UN	19,0000	0,6800	12,92
036	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO 2	ZAMAC	UN	19,0000	5,2600	99,94
037	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO 3/4	ZAMAC	UN	19,0000	1,1500	21,85
039	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1	BETEL	UN	19,0000	3,9500	75,05
040	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1 1/2	BETEL	UN	19,0000	6,4000	121,60
041	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2	BETEL	UN	19,0000	7,4000	140,60
043	CABEÇOTE DE PVC 1 1/2	ATC	UN	19,0000	4,1000	77,90
045	CABEÇOTE DE PVC 3/4	ATC	UN	19,0000	2,1500	40,85
046	CABEÇOTE PVC 1	ATC	UN	19,0000	2,9500	56,05
047	CABO 10MM 1000 VOLTS	COBRECON	M	1.140,0000	10,1500	11.571,00
049	CABO 25MM 750 VOLTS	COBRECON	M	760,0000	23,6000	17.936,00
053	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO BIFÁSICO 25MM	CMR	UN	1.900,0000	12,3000	23.370,00
054	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 10MM	CMR	UN	950,0000	3,2900	3.125,50
055	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 16MM	CMR	UN	1.900,0000	5,0800	9.652,00
056	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 25MM	CMR	UN	1.900,0000	7,1400	13.566,00
057	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 10MM	CMR	UN	1.900,0000	6,5800	12.502,00
068	CABO PP 2 VIAS DE 1MM	COBRECON	M	190,0000	3,0000	570,00
070	CABO PP 3 VIAS 1,5MM	COBRECON	M	190,0000	5,5500	1.054,50
073	CABO PP 3 VIAS DE 1MM	COBRECON	M	190,0000	4,1500	788,50
074	CAIXA 4X2 SOBREPOR	CEWP	UN	19,0000	4,3000	81,70
075	CAIXA 4X4 SOBREPOR	DELTA	UN	19,0000	9,3000	176,70
076	CAIXA CONDULET	TIGRE	UN	190,0000	10,5000	1.995,00
077	CAIXA CONDULET 1 POLEGADA	CONFLEX	UN	190,0000	1,6000	304,00
078	CAIXA DE DERIVAÇÃO MONOFÁSICA PARA PADRONIZAÇÃO	TAF	UN	38,0000	215,0000	8.170,00
079	CAIXA DE DERIVAÇÃO POLIFÁSICA PARA PADRONIZAÇÃO	TAF	UN	38,0000	330,0000	12.540,00
080	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 EMBUTIR	TIGRE	UN	14,0000	136,0000	1.904,00
081	CAIXA DE PASSAGEM VDI 30X30	TIGRE	UN	57,0000	168,0000	9.576,00
084	CAIXA POLIFÁSICA PARA PADRONIZAÇÃO	TAF	UN	38,0000	152,0000	5.776,00
088	CAPACITOR 2 FIOS 10 MICRO FARAD	EPX	UN	95,0000	7,4500	707,75
091	CHAVE PARA VENTILADOR DE TETO COM LÂMPADA	LS	UN	38,0000	17,4000	661,20
092	CHAVE PARA VENTILADOR DE TETO SEM LÂMPADA	LS	UN	38,0000	13,9000	528,20
094	CONDULETE 1	TIGRE	UN	570,0000	10,7000	6.099,00
095	CONDULETE 1/2	TIGRE	UN	570,0000	9,5000	5.415,00
096	CONDULETE 3/4	TIGRE	UN	570,0000	10,5000	5.985,00
097	CONECTOR CUNHA	INCESA	UN	380,0000	4,4000	1.672,00
098	CONECTOR DE COMPRESSÃO TIPO H1	INCESA	UN	190,0000	5,3000	1.007,00
099	CONECTOR DE COMPRESSÃO TIPO H3	INCESA	UN	190,0000	9,3000	1.767,00
100	CONECTOR DE DERIVAÇÃO AMARELO 6MM	FOX LUX	UN	1.900,0000	0,7800	1.482,00
101	CONECTOR DE DERIVAÇÃO AZUL 1,5	FOX LUX	UN	1.900,0000	0,5800	1.102,00
103	CONECTOR DE DERIVAÇÃO VERMELHO 2,5	FOX LUX	UN	1.900,0000	0,4900	931,00
104	CONECTOR GRAMPO	INCESA	UN	57,0000	13,0000	741,00
105	CURVA 90° GALVANIZADA 1	PERFIL LIDER	UN	57,0000	5,5000	313,50
107	CURVA 90° GALVANIZADA 2	PERFIL LIDER	UN	57,0000	28,8700	1.645,59
108	CURVA 90° GALVANIZADA 3/4	PERFIL LIDER	UN	57,0000	3,6500	208,05
109	CURVA 90° PVC 1	FORTITUBOS	UN	57,0000	2,4500	139,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

110	CURVA 90° PVC 1 1/2	FORTITUBOS	UN	57,0000	3,5000	199,50
112	CURVA 90° PVC 2	FORTITUBOS	UN	57,0000	6,0000	342,00
113	CURVA 90° PVC 3/4	FORTITUBOS	UN	57,0000	1,0500	59,85
141	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 70	ELETROMAR	UN	95,0000	53,8000	5.111,00
160	DR BIPOLAR DE 30MA E 25 AMPERES	ELETROMAR	UN	19,0000	82,0000	1.558,00
161	DR BIPOLAR DE 30MA E 40 AMPERES	ELETROMAR	UN	19,0000	82,0000	1.558,00
162	DR BIPOLAR DE 30MA E 63 AMPERES	ELETROMAR	UN	19,0000	87,0000	1.653,00
166	ELETRODUTO CORRUGADO DE 1	CONFLEX	UN	95,0000	1,6500	156,75
173	ELETRODUTO GALVANIZADO 1	PERFIL LIDER	UN	190,0000	32,2000	6.118,00
174	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/2	PERFIL LIDER	UN	190,0000	75,7000	14.383,00
175	ELETRODUTO GALVANIZADO 2	PERFIL LIDER	UN	190,0000	91,0000	17.290,00
176	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4	PERFIL LIDER	UN	95,0000	26,4000	2.508,00
189	GLOBO DE VIDRO 100MM	CRYSTALLES	UN	152,0000	24,9000	3.784,80
190	GLOBO DE VIDRO 150MM	CRYSTALLES	UN	114,0000	36,5000	4.161,00
193	HASTE DE ATERRAMENTO DE 2 METROS	OLIVO	UN	38,0000	37,0000	1.406,00
212	KIT DE ABRAÇADEIRAS EM AÇO CARBONO	SUPRENS	UN	95,0000	36,0000	3.420,00
241	PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA 6	JOMARC	UN	1.900,0000	0,1900	361,00
242	PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA 8	JOMARC	UN	1.900,0000	0,2100	399,00
245	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA 10	JOMARC	UN	1.900,0000	0,6900	1.311,00
266	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES DIN EMBUTIR	TIGRE	UN	19,0000	87,0000	1.653,00
274	SENSOR DE PRESENÇA	QUALITRONIX	UN	38,0000	37,0000	1.406,00
278	TAMPA DE FERRO FUNDIDO PARA CAIXA SUBTERRÂNEA 60X40	FUNDIFERRO	UN	19,0000	140,0000	2.660,00
279	TERMINAL ARGOLA 04MM	INCESA	UN	95,0000	0,6500	61,75
280	TERMINAL ARGOLA 06MM	INCESA	UN	95,0000	0,6500	61,75
281	TERMINAL ARGOLA 10MM	INCESA	UN	95,0000	1,6500	156,75
282	TERMINAL ARGOLA 16MM	INCESA	UN	95,0000	2,2500	213,75
284	TERMINAL ARGOLA 2,5MM	INCESA	UN	95,0000	0,3900	37,05
291	TERMINAL TUBULAR 1 1/2	TCM	UN	38,0000	0,1100	4,18
292	TERMINAL TUBULAR 2,5	TCM	UN	38,0000	0,2100	7,98
293	TERMINAL TUBULAR 6	TCM	UN	38,0000	0,4500	17,10
296	TERMINAL TUBULAR CURTO 25MM	TCM	UN	38,0000	1,0100	38,38
309	TRILHO DIM	CEWP	M	38,0000	11,1000	421,80
311	TUBO DUTO CORRUGADO 2	CINFLEX	UN	1.900,0000	4,5800	8.702,00
314	UNIDUTE CÔNICO DE ALUMÍNIO 1	MECRIL	UN	190,0000	3,9500	750,50
315	UNIDUTE CÔNICO DE ALUMÍNIO 1 1/2	MECRIL	UN	190,0000	7,9000	1.501,00
316	UNIDUTE CÔNICO DE ALUMÍNIO 2	MECRIL	UN	190,0000	9,6600	1.835,40
317	UNIDUTE CÔNICO DE ALUMÍNIO 3/4	MECRIL	UN	190,0000	2,4800	471,20
319	UNIDUTE DE PRESSÃO 1 1/2	MECRIL	UN	380,0000	8,7400	3.321,20
320	UNIDUTE DE PRESSÃO 2	MECRIL	UN	380,0000	10,1000	3.838,00

Valor Total R\$263.564,97

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais elétricos, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais elétricos, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 03(três) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos Medicamentos /Materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 02(dois) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 09 de novembro de 2021.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

ELETRO PRIMUS LTDA
Sócio: Darlan Gilio Milane
CPF Nº: 167.517.526-87

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 073/2021

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 09 de novembro de 2021.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267

CNPJ 17.966.201/0001-40
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2021-044, DO PREGÃO N° 073/2021**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 09 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação